

## Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Epidemiologia em Saúde Pública – ENSP/FIOCRUZ

### Bolsa de Pós-Doutorado (PIPD/CAPES)

#### EDITAL 001/2024 PPGEPI/ENSP/Fiocruz

O Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia em Saúde Pública (PPGEPI) da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca (ENSP/FIOCRUZ) torna público o presente Edital para o processo seletivo de bolsa na modalidade Pós-Doutorado, com recursos do **Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD) da CAPES**, instituído e regulamentado pela Portaria CAPES Nº 282, de 4 de setembro de 2024.

#### 1 - OBJETIVOS

- I - Promover a realização de estudos de excelência em alto nível no campo da Epidemiologia em Saúde Pública;
- II - Reforçar a pós-graduação e os grupos de pesquisa e linhas de pesquisa cujos docentes estejam vinculados ao PPGEPI;
- III - Promover a inserção de pesquisadores em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos no âmbito do PPGEPI;
- IV - Promover o aperfeiçoamento de doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa.

#### 2 – VAGA, VALOR E VIGÊNCIA

O PPGEPI irá conceder 01 (uma) bolsa de Pós-Doutorado, disponibilizada conforme Portaria CAPES Nº 307, de 24 de setembro de 2024.

O valor mensal da bolsa é de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).

A bolsa terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar do mês de cadastro no sistema da CAPES, podendo ser prorrogada a critério do PPGEPI.

#### 3 - ELEGIBILIDADE

O candidato deve atender obrigatoriamente aos seguintes critérios:

- a) Possuir demonstrada experiência em linha de pesquisa do PPGEPI;
- b) Ter experiência e competência comprovadas no tema em que se insere o projeto, compatíveis com o tempo de conclusão do Doutorado, demonstradas por qualidade, regularidade e impacto de sua produção científica e tecnológica;
- c) Ser, obrigatoriamente, o coordenador principal do projeto proposto;

- d) Ter disponibilidade para dedicar pelo menos 20h semanais ao pós-doutorado no PPGEPI;
- e) Não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;
- f) Ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;
- g) Ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES;
- h) Não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado

#### 4 – OUTORGA E COMPROMISSO

A outorga da bolsa ao candidato selecionado está condicionada ao aceite no Termo de Compromisso disposto no Anexo 1 deste Edital.

O Termo de Compromisso é o documento por meio do qual o bolsista adere às regras do PIPD, assume as obrigações decorrentes e se habilita a usufruir de direitos pelo prazo determinado pelo PPGEPI.

O candidato selecionado apresentará a documentação prévia, ocasião na qual declarará que atende os requisitos do item 3 e cumprirá as seguintes obrigações, a contar da data de registro de seu aceite no Termo de Compromisso:

- a) Praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;
- b) Cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;
- c) Comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;
- d) Desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;
- e) Citar a CAPES, o PPGEPI e a ENSP/Fiocruz na divulgação dos resultados obtidos;
- f) Realizar as atividades de pós-doutorado no país, por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista na Portaria CAPES nº 282, de 4 de setembro de 2024.

#### 5 - SUPERVISÃO

O candidato deverá ter a anuência de um docente permanente do PPGEPI, que será seu supervisor

no desenvolvimento da proposta de trabalho ligada à bolsa de pós-doutorado requisitada. A proposta de trabalho deve ser coerente com as linhas de pesquisa do supervisor.

O supervisor e o candidato não podem ser cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, em linha reta ou colateral.

## 6 - INSCRIÇÃO

O candidato deverá enviar para o e-mail [nucleofinanceiross@fiocruz.br](mailto:nucleofinanceiross@fiocruz.br), com o assunto “**Processo Seletivo Bolsa Pós-Doc PPGEPI**”, a seguinte documentação:

- (a) Currículo Lattes atualizado e completo com a produção científica comprovada (acesso ao DOI, no caso de artigos científicos) e a cópia (PDF) das publicações de livros e capítulos de livros mais relevantes dos últimos três anos;
- (b) Diploma de Doutorado credenciado ou validado pela CAPES;
- (c) Formulário Cadastramento Inicial preenchido (Anexo 2);
- (d) Cópias do RG e CPF;
- (e) Plano de trabalho a ser desenvolvido no PPGEPI: i) detalhar as atividades a serem desenvolvidas, incluindo sua contribuição efetiva na oferta de disciplinas, palestras, seminários e outras atividades de interesse do PPGEPI, firmando assim um compromisso de participação nas atividades acadêmicas do Programa; ii) ter justificativa e cronograma de execução, com duração de doze meses; iii) incluir o projeto de pesquisa a ser realizado, contendo a formulação do problema, objetivo, justificativa, metodologia, produtos esperados e cronograma de execução;
- (f) Carta do supervisor de concordância com o plano de trabalho apresentado, devidamente assinada, atestando a relevância do plano de trabalho do candidato e sua competência para desenvolvê-lo;
- (g) O candidato com vínculo deve apresentar documento da instituição de origem autorizando a sua participação no estágio de pós-doutorado (Anexo 3).

## 7 – SELEÇÃO

A seleção do candidato será baseada nos documentos descritos no item 6. As inscrições homologadas serão avaliadas e classificadas de acordo com os critérios de julgamento descritos no quadro I (abaixo). O julgamento da proposta será realizado por um comitê de pesquisadores designado e presidido pela Coordenação do PPGEPI. Participarão do Comitê pesquisadores de reconhecida produtividade acadêmica, credenciados no Programa como docentes permanentes.

Os critérios de avaliação adotados serão:

- ✓ Avaliação do currículo Lattes (formação e experiência profissional do candidato; perfil para desenvolver o projeto);
- ✓ Avaliação sobre a proposta do projeto (considerar: relevância para o campo; consistência

- teórico-metodológica; adequação às linhas do Programa, especialmente a do supervisor);
- ✓ Avaliação sobre o plano de trabalho no Programa (considerar se as atividades propostas são adequadas e de interesse para o Programa);
  - ✓ Quanto ao supervisor (inserção no Programa; perfil para orientar o projeto);
  - ✓ Quanto ao período de pós-doutorado (adequação ao desenvolvimento do projeto).

O resultado será divulgado na página <https://ensino.ensp.fiocruz.br/cursos/mestrado-e-doutorado/epidemiologia-em-saude-publica/bolsas-e-auxilios>

| QUADRO 1- Critérios Avaliativos  |  |
|--|--|
| Critério   | Nota   |
| Produção científica  | Artigos na área de desenvolvimento do projeto publicados em revista indexada com Qualis até B1 na Saúde Coletiva e/ou capítulos de livro publicados em editora científica - 10 pontos por artigo/capítulo<br><br>Máximo de 20 pontos |
| Experiência em pesquisa  | Coordenação de pesquisa (excluída a pesquisa desenvolvida no doutorado) - 10 pontos<br><br>Participação em pesquisa (excluída a pesquisa desenvolvida no doutorado) - 5 pontos<br><br>Máximo de 15 pontos                            |
| Relevância do plano de trabalho e adequação das atividades aos objetivos e à metodologia do estudo | Muito bom – 50 pontos<br>Bom – 30 pontos<br>Regular – 20 pontos<br>Pouco consistente – 10 pontos<br>Sem consistência – 0 ponto   |
| Viabilidade da execução das etapas de trabalho no período de vigência da bolsa                     | Muito bom –15 pontos<br>Bom – 10 pontos<br>Regular – 5 pontos<br>Sem consistência – 0 ponto  |

A pontuação final de cada candidato será o resultado da soma das notas atribuídas para cada item. Como requisito mínimo para aprovação, o candidato deverá atingir no mínimo 70 (setenta) pontos. Propostas que não se adequem aos termos deste Edital serão desclassificadas.

Em caso de empate, será considerada para fins de desempate a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, nessa ordem:

- (1) relevância do plano de trabalho e adequação das atividades previstas aos objetivos e à metodologia do estudo;
- (2) produção científica.

## 8 - AFASTAMENTO, SUSPENSÃO E FINALIZAÇÃO

Será concedido afastamento temporário ao bolsista nas hipóteses constantes na Lei nº 14.925, de 17 de julho de 2024, desde que a solicitação ocorra durante o prazo de vigência da bolsa de pós-doutorado acompanhada do respectivo comprovante.

O afastamento temporário nas hipóteses de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial será pelo prazo previsto na Lei nº 14.925, de 17 de julho de 2024, sem suspensão das mensalidades de bolsa durante o afastamento e com prorrogação proporcional ao prazo de vigência.

Será concedida suspensão temporária da bolsa na hipótese de doença que impossibilite o bolsista de desempenhar suas atribuições acadêmicas, desde que a solicitação ocorra durante o prazo de vigência da bolsa, acompanhada de laudo expedido por profissional de saúde ativo e registrado no respectivo conselho.

A suspensão na hipótese de doença será pelo prazo permitido nas normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação ao qual o bolsista está vinculado, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, com interrupção do pagamento das mensalidades de bolsa durante o período e com prorrogação proporcional ao prazo de vigência.

Após o decurso da suspensão temporária, os pagamentos serão retomados, considerando o prazo de vigência, conforme o caso, e os limites máximos de pagamento estabelecidos no Art. 27 da Portaria CAPES nº 282, de 4 de setembro de 2024.

A finalização da bolsa se dá pelo decurso natural do prazo de vigência ou ainda, durante o seu decurso, nas seguintes situações, entre outras: desistência; mudança de agência de fomento; mudança de programa de fomento; crime; má-fé ou dolo; improbidade administrativa; doença incapacitante para o desempenho acadêmico, acompanhado do respectivo comprovante; falecimento, que será registrado, de ofício, a contar da data comprovada na certidão de óbito; descumprimento de regulamento da CAPES; e descumprimento de regulamento da instituição de ensino e de pesquisa ou do programa de pós-graduação.

O bolsista será obrigado a restituir à CAPES os valores despendidos, acrescidos de juros de mora e correção monetária, em caso de finalização da bolsa que tiver por fundamento uma das seguintes hipóteses: crime; má-fé ou dolo; improbidade administrativa; descumprimento de regulamento da CAPES; e descumprimento de regulamento da instituição de ensino e de pesquisa ou do programa de pós-graduação.

## 9 – AVALIAÇÃO

O bolsista deverá elaborar um Relatório de Atividades a ser submetido à avaliação e aprovação do PPGEPI ao final do estágio, contendo as atividades acadêmicas e científicas desenvolvidas no pós-doutorado, bem como os resultados e/ou produtos do projeto de pesquisa, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência da respectiva bolsa.

O supervisor deverá apresentar um documento atestando a veracidade das atividades acadêmicas e científicas realizadas no período do estágio e avaliando o desempenho do bolsista.

O bolsista deverá preencher o formulário de encerramento (disponível na secretaria do PPGEPI) ao final do estágio.

Ao término das atividades, o bolsista receberá uma declaração de comprovação da realização do estágio mediante comprovação da realização das atividades descritas no plano de trabalho.

## 10 - CRONOGRAMA

| Etapa                | Datas                                 |
|----------------------|---------------------------------------|
| Lançamento do Edital | 07/11/2024                            |
| Inscrição            | 07 a 14/11/2024 ( <b>até às 15h</b> ) |
| Seleção              | 21 a 25/11/2024                       |
| Resultado            | 26/11/2024                            |
| Prazo para recurso   | 27 e 28/11/2024                       |
| Resultado do recurso | 29/11/2024                            |
| Divulgação Final     | 02/12/2024                            |

## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os documentos serão aceitos somente em meio digital (PDF). Os Anexos devem ser assinados através de plataforma digital (Gov.br, ICPEdu, ou Bird ID).

O estágio de pós-doutorado não constitui um curso ou nível específico de estudos pós-graduados, nem resulta na obtenção de grau ou título acadêmico.

No caso de desistência do candidato aprovado, o PPGEPI poderá convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em consonância com a Portaria CAPES nº 282, de 4 de setembro de 2024 e a Instrução Normativa VDE-ENSP 05/2023.

O candidato será responsável pela veracidade das informações declaradas e responderá pessoalmente por suas ações e omissões.

O endereço eletrônico para acessar este Edital e, futuramente, os resultados é <https://ensino.ensp.fiocruz.br/cursos/mestrado-e-doutorado/epidemiologia-em-saude-publica/bolsas-e-auxilios>

Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados para o e-mail



[nucleofinanceiros@fiocruz.br](mailto:nucleofinanceiros@fiocruz.br).

Casos omissos serão decididos pela Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia em Saúde Pública.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2024.

**Maria de Jesus Mendes da Fonseca**  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em  
Epidemiologia em Saúde Pública

## ANEXO 1 - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (**nome pessoal ou social completo por extenso**), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número (**número do CPF com pontos e dígito**) e na condição de candidato à outorga de bolsa aprovado em processo seletivo para tal fim, DECLARO que li o regulamento do Programa Institucional de Pós-Doutorado - PIPD, conforme a Portaria CAPES Nº 282, de 4 de setembro de 2024, e saneei previamente minhas dúvidas junto ao programa de pós-graduação ou a pró-reitoria ou órgão equivalente dele incumbido, razões pelas quais ACEITO integralmente as normas aplicáveis e registro plena ciência de que:

I - apresentei a documentação prévia requisitada pela instituição de ensino e de pesquisa e assumo o compromisso de que atendo e cumprirei os seguintes requisitos e obrigações, a contar da data de registro de meu aceite no termo de compromisso:

a - praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;

b - cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;

c - comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;

d - desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

e - citar a CAPES, o PPGEPI e a ENSP/Fiocruz na divulgação dos resultados obtidos;

f - realizar as atividades de pós-doutorado no país por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista neste regulamento;

g - não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;

h - ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;

i - ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES; e

j - não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado.

II - o compromisso aqui assumido será tornado sem efeito caso eu não apresente toda a documentação comprobatória necessária em até 30 dias corridos, contados da data de meu aceite; e

III - o meu aceite não gerará direito adquirido à outorga de bolsa de estudo.

Rio de Janeiro, (**dia em número ordinal, mês por extenso e ano em número ordinal**).

Pós-Doutorando: \_\_\_\_\_

Supervisor: \_\_\_\_\_



## ANEXO 2 – CADASTRAMENTO INICIAL

### I - Dados do Candidato ao Estágio de Pós-Doutorado

Nome (completo):

Nome Social (se tiver):

Naturalidade:

Nacionalidade:

Endereço Residencial (completo):

Estado civil:

Nome da Mãe:

Nome do Pai:

Telefone residencial:

Telefone comercial:

Telefone celular:

E-mail:

Endereço do Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/>\_\_\_\_\_

- Cópia do Currículo Lattes atualizado
- Cópia do RG
- Cópia do CPF

### II - Dados do Supervisor do Estágio

Nome (completo):

Unidade:

Departamento (por extenso):



### III - Dados do Estágio

Título do Projeto do candidato:

Linha de pesquisa:

Período de vigência do estágio solicitado: De \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ a \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Rio de Janeiro, (**dia em número ordinal, mês por extenso e ano em número ordinal**).

Pós-Doutorando: \_\_\_\_\_



### ANEXO 3 – TERMO DE CIÊNCIA

..... (Empresa, Instituição de Ensino Superior ou Instituição de Saúde), inscrita no CNPJ sob nº ..... com sede à Rua ....., representada por seu (Presidente, Diretor, Reitor) ....., portador do RG nº ....., inscrito no CPF nº ....., domiciliado à Rua ....., declara estar ciente e concordar com a participação de ..... (nome do pós-doutor) no Estágio de Pós-Doutorado, pelo prazo de ....., que poderá ser prorrogado, a critério da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca (ENSP/FIOCRUZ) e desde que autorizado pela (Empresa, Instituição de Ensino Superior ou Instituição de Saúde), cumprindo o horário de pesquisa estabelecido pela ENSP/FIOCRUZ.

Rio de Janeiro, (**dia em número ordinal, mês por extenso e ano em número ordinal**).

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Pós-Doutorando: \_\_\_\_\_

Supervisor: \_\_\_\_\_